

## MELHORAMENTOS PARA A ESTAÇÃO "THEODORO RAMOS"

O Governador Carvalho Pinto, despachando expediente da Secretaria da Viação autorizou o Departamento de Águas e Esgotos a contratar, pelo valor de Cr\$ 26.811.500,00, o fornecimento e montagem do equipamento de comando dos filtros da Estação de Tratamento de Águas "Prof. Theodoro Ramos", nesta Capital.

Em vista dessa aprovação, o titular da Viação, eng. Francisco Machado de Campos, recomendou ao diretor geral do DAE providências no sentido de se verificarem as possibilidades de serem utilizados os reguladores de vazão existentes e que serão substituídos, em outras

instalações do Departamento de Águas e Esgotos.

### Entidades declaradas de utilidade pública

Através de leis sancionadas pelo Governador Carvalho Pinto, foram declaradas de utilidade as seguintes entidades: Instituto Educacional Polícia Militar, de Araçatuba; Associação das Irmãs Missionárias Zeladoras do Sagrado Coração de Jesus, desta Capital; Patronato São Francisco, de Campinas.

### DENOMINAÇÕES A ESTABELECIMENTOS

Leis sancionadas pelo Governador Carvalho Pinto dão as seguintes denominações a estabelecimentos de ensino: "Padre Jorge Mattar", ao Ginásio Estadual de Iacanga; "Enoch Garcia Leal", ao Ginásio Estadual de Guaira; "Gilberto Giraldi", ao 2.º Grupo Escolar de Vargem Grande do Sul.

### Forum de Cananéia

Por lei anteciente sancionada pelo Governador Carvalho Pinto, foi dada a denominação de "Carlos Maximiliano Pereira dos Santos" ao Forum de Cananéia.

## Frequências de rádio concedidas à U.S.P.

A Reitoria da Universidade de São Paulo acaba de receber comunicação da Comissão Especial de Rádio de que, após entendimentos havidos entre aquela Comissão e a Comissão Técnica de Rádio do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ficou estabelecido que a Universidade de São Paulo, por intermédio do seu Instituto de Pesquisas Tecnológicas e Instituto Oceanográfico, utilizará as seguintes frequências em H.F., em todo o Estado: Instituto de Pesquisas Tecnológicas: Serviço Fixo — 2.249 — 6.810; Instituto Oceanográfico: Serviço Fixo — 5.062,5 — 7.410. Serviço Móvel — a) marítimo — 2.182 — 4.115,3 — 4.094,6 — 8.226,8 — 17.325,2.

A concretização dos entendimentos depende apenas de portaria ministerial.

### Reforma do hangar de Iguape

Despachando expediente da Secretaria da Viação, o Governador Carvalho Pinto autorizou a Diretoria de Aeroportos a conceder um auxílio de Cr\$ 168.000,00 à Prefeitura Municipal de Iguape, destinado à reforma do hangar do aeroporto local. De 1959 a julho deste ano, aquela Municipalidade recebeu, em auxílios, do Governo Estadual, mais de 4 milhões e 500 mil cruzeiros.

# DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 39.282, DE 28 DE OUTUBRO DE 1961

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento do Departamento de Assistência Médica ao Servidor Público do Estado.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento vigente do Departamento de Assistência Médica ao Servidor Público do Estado:

#### § 1.º — DESPESA ADMINISTRATIVA

Departamento de Assistência Médica ao Servidor Público do Estado

##### VERBA N. 2

##### Material e Serviços

|        |   |                                                          |            |            |
|--------|---|----------------------------------------------------------|------------|------------|
| 8.91.3 | 3 | Material de Consumo                                      |            |            |
|        |   | 34 — Vestiários e dormitórios                            |            |            |
|        |   | 343 — Pequenos objetos de toilette e uso pessoal         | 100.000,00 |            |
| 8.91.4 | 4 | Despesas Diversas                                        |            |            |
|        |   | 40 — Gastos gerais                                       |            |            |
|        |   | 404 — Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações | 600.000,00 |            |
|        |   | 43 — Comunicações e transportes                          |            |            |
|        |   | 432 — Transportes diversos                               | 100.000,00 | 800.000,00 |

##### HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

##### VERBA N. 3

##### Pessoal

|        |   |                                                                                            |              |  |
|--------|---|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--|
| 8.91.1 | 1 | Pessoal Variável                                                                           |              |  |
|        |   | 19 — Pessoal sujeito à Legislação Trabalhista — artigo 5.º, do Decreto n. 36.543 de 4-5-60 |              |  |
|        |   | 193 — Pela prestação de serviços extraordinários                                           | 5.000.000,00 |  |

##### VERBA N. 4

##### Material e Serviços

|        |   |                                                              |               |               |
|--------|---|--------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| 8.91.2 | 2 | Material Permanente                                          |               |               |
|        |   | 28 — Imóveis                                                 |               |               |
|        |   | 280 — Próprios                                               | 50.000.000,00 |               |
| 8.91.3 | 3 | Material de Consumo                                          |               |               |
|        |   | 30 — Artigos de expediente                                   |               |               |
|        |   | 303 — Placas, letreiros e similares                          | 600.000,00    |               |
|        |   | 32 — Material de laboratórios e de gabinete                  |               |               |
|        |   | 323 — Combustíveis                                           | 4.000.000,00  |               |
|        |   | 34 — Vestiários e dormitórios                                |               |               |
|        |   | 340 — Vestuários                                             | 3.000.000,00  |               |
|        |   | 37 — Serviços industriais                                    |               |               |
|        |   | 370 — Matéria prima e de custeio para oficina                | 500.000,00    |               |
|        |   | 39 — Material de distribuição remunerada ou gratuita         |               |               |
|        |   | 394 — Soros e produtos químicos e farmacêuticos              | 20.000.000,00 |               |
| 8.91.4 | 4 | Despesas Diversas                                            |               |               |
|        |   | 41 — Utilidades contratuais                                  |               |               |
|        |   | 410 — Gás, telefone e energia elétrica                       | 600.000,00    |               |
|        |   | 44 — Estimulo e fomento em geral                             |               |               |
|        |   | 443 — Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas | 500.000,00    |               |
|        |   | 45 — Serviços especiais                                      |               |               |
|        |   | 450 — Serviços especiais                                     | 3.000.000,00  | 87.200.000,00 |
|        |   | Soma do § 1.º — Despesa Administrativa                       |               | 88.000.000,00 |

#### § 2.º — ENCARGOS

##### VERBA N. 5

##### Compromissos Diversos

|        |   |                          |               |                |
|--------|---|--------------------------|---------------|----------------|
| 8.91.5 | 5 | Obrigações               |               |                |
|        |   | 51 — Juros               |               |                |
|        |   | 510 — Juros diversos     | 50.000.000,00 |                |
|        |   | Soma do § 2.º — Encargos |               | 50.000.000,00  |
|        |   | Soma das Suplementações  |               | 138.000.000,00 |

Artigo 2.º — Para ocorrer às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

#### § 1.º — Despesa Administrativa

#### DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO

##### VERBA N. 2

##### Material e Serviços

|        |   |                     |  |               |
|--------|---|---------------------|--|---------------|
| 8.91.2 | 2 | Material Permanente |  |               |
|        |   | 28 — Imóveis        |  |               |
|        |   | 280 — Próprios      |  | 20.000.000,00 |

##### HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

##### VERBA N. 4

##### Material e Serviços

|        |   |                                                       |               |               |
|--------|---|-------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| 8.91.2 | 2 | Material Permanente                                   |               |               |
|        |   | 24 — Veículos, semoventes e arreamentos               |               |               |
|        |   | 240 — Veículos motorizados                            | 3.000.000,00  |               |
| 8.91.3 | 3 | Material de Consumo                                   |               |               |
|        |   | 30 — Artigos de expediente                            |               |               |
|        |   | 301 — Artigos de limpeza e de higiene                 | 6.000.000,00  |               |
|        |   | 31 — Alimentação                                      |               |               |
|        |   | 310 — Gêneros alimentícios                            | 5.000.000,00  |               |
|        |   | 312 — Artigos de mesa, copa e cozinha                 | 3.000.000,00  |               |
|        |   | 32 — Material de laboratório e de gabinete            |               |               |
|        |   | 320 — Material de laboratório de gabinete e similares | 5.000.000,00  |               |
|        |   | 320 — Farmácia                                        | 20.000.000,00 |               |
|        |   | 36 — Custeio, manutenção e conservação                |               |               |
|        |   | 361 — Aparelhos e instrumentos técnicos               | 1.000.000,00  |               |
| 8.91.4 | 4 | Despesas Diversas                                     |               |               |
|        |   | 40 — Gastos gerais                                    |               |               |
|        |   | 400 — Despesas miúdas e de pronto pagamento           | 500.000,00    |               |
|        |   | 403 — Serviços de limpeza                             | 12.000.000,00 |               |
|        |   | 41 — Utilidades contratuais                           |               |               |
|        |   | 414 — Prêmios de seguros pessoais                     | 1.000.000,00  |               |
|        |   | 42 — Serviços de conservação e manutenção             |               |               |
|        |   | 422 — Máquinas e acessórios                           | 500.000,00    |               |
|        |   | 427 — Próprios                                        | 1.000.000,00  | 58.000.000,00 |

Soma do § 1.º — Despesa Administrativa ... 78.000.000,00

#### § 2.º — ENCARGOS

##### VERBA N. 5

##### Compromissos Diversos

|        |   |                      |  |               |
|--------|---|----------------------|--|---------------|
| 8.91.5 | 5 | Obrigações           |  |               |
|        |   | 50 — Outros encargos |  |               |
|        |   | 500 — Empréstimos    |  | 60.000.000,00 |

Soma do § 2.º — Encargos ... 60.000.000,00

Soma das Reduções ... 138.000.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de outubro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo de Bueno Vidigal

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de outubro de 1961.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.283, DE 28 DE OUTUBRO DE 1961

Dispõe sobre a aplicação do RTI à Cadeira de Higiene e Odontologia Legal, do Curso de Odontologia, da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o Parecer favorável n. 425-61, da C.P.R.T.I.,

Decreta:

Artigo 1.º — O regime de tempo integral (RTI) a que se refere a Lei 4477, de 24 de dezembro de 1957, passa a aplicar-se à Cadeira de Higiene e Odontologia Legal, do Curso de Odontologia, da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo.

Artigo 2.º — As despesas com a execução deste Decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento da Universidade de São Paulo.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de Outubro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Antonio Barros de Ulhôa Cintra — Reitor

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de Outubro de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto